



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

Centro Cívico Presidente Tancredo Neves

Caixa Postal 211 - CEP 85900-970 - TELEFAX (0xx45) 277-2266

www.toledonet.com.br/~camara

E-mail: camaramunicipal@toledonet.com.br

*Resolução
nº 5
de 05.06.2000*

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 05/2000

Referenda convênio e termo de acordo celebrados pelo Município de Toledo com organismos da esfera federal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO, expressão legítima da Democracia representativa, aprovou e o seu Presidente promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Esta Resolução referenda convênio e termo de acordo celebrados pelo Município de Toledo com organismos da esfera federal.

Art. 2º - Ficam referendados:

I - o Convênio n.º 074/99, celebrado em 9 de dezembro de 1999 entre o Instituto Brasileiro de Turismo (EMBRATUR) e o Município de Toledo, para a construção da arena de rodeios;

II - o Quarto Termo Aditivo ao Convênio n.º 701/98, celebrado em 28 de fevereiro de 2000 entre a União, através do Ministério do Meio Ambiente, dos Recursos Hídricos e da Amazônia Legal, e a sua Secretaria de Recursos Hídricos, sub-rogado ao Ministério da Integração Nacional, de um lado, e o Município de Toledo, de outro, visando à prorrogação do prazo de vigência do Convênio n.º 701/98 até 30 de junho de 2000.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS COMISSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 22 de maio de 2000.

DARIO GENARI
RELATOR

CÂMARA MUNICIPAL DE TORREDO

Promulgada

Sala das Sessões, 5 / 6 / 2000

Presidente

Presidente com assinatura

A CÂMARA MUNICIPAL DE TORREDO, através do Presidente da Assembleia Legislativa, promulga o seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica autorizada a realização de leilão de aeronaves militares pelo

Presidente da Assembleia Legislativa, com a mesma base de

Art. 2º - I - com a seguinte:

I - a) (cancelado) n.º 054/98, celebrado em 9 de dezembro de 1998 entre o presidente da Assembleia Legislativa e o Vice-Prefeito (FABRÍCIO GOMES), para a contratação de aeronaves militares;

II - o Contrato nº 010/98, celebrado em 28 de novembro de 2000 entre a Unimed, através do Presidente da Assembleia Legislativa, e o Vice-Prefeito (FABRÍCIO GOMES), para a contratação de aeronaves militares;

Art. 3º - Fica autorizada a realização de leilão de aeronaves militares pelo

Art. 4º - Fica autorizada a realização de leilão de aeronaves militares pelo

Art. 5º - Fica autorizada a realização de leilão de aeronaves militares pelo

Presidente da Assembleia Legislativa, com a mesma base de

DARMO D'ENRI
ADALTO